



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000048/2023

Pregão Eletrônico Nº 000023/2023

Processo: 001385 / 2023

Termo Nº 000048/2023

Empresa: AUTO CENTER WAGNER EIRELI ME

CNPJ: 05.891.416/0001-60

Endereço: Rua AV., 1 - ASA NORTE - SAO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP: 29780000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023
Processo Administrativo nº 001385, de 01/03/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0022

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023, publicada no Diários Oficiais, Processo Administrativo nº 001385, de 01/03/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato designada simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado pelo Senhora Secretária Kelly Christina Patrocínio, brasileira, residente e domiciliada neste Município e de outro lado, a Empresa Auto Center Wagner Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.416/0001-60, estabelecida na Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, nº 18, Bairro Jardim das Oliveiras, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, e-mail: autocenterwagner@hotmail.com, tel. (27) 3727-0900, doravante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Senhor Wagner Boechat de Azeredo, portador do CPF nº 945.980.537-04 e da CI nº 15348732 SPTC/ES, Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado e residente na Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, nº 1256, Bairro Jardim das Oliveiras, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viwer_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument> e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes e Fluidos, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo 1.1 do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração- Processo 001385/2023.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

WAGNER
BOECHAT
DE
AZEREDO:
94598053704

Assinado digitalmente por WAGNER
BOECHAT DE AZEREDO:
94598053704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial,
CN=WAGNER BOECHAT DE
AZEREDO-94598053704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.05.17 14:46:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **17/05/2023 à 16/05/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

WAGNER
BOECHAT
DE
AZEREDO:
94598053704

Assinado digitalmente por WAGNER
BOECHAT DE AZEREDO-94598053704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000316, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial,
CN=WAGNER BOECHAT DE
AZEREDO-94598053704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.05.17 14:47:16-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.2.3.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. O Órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Órgão gerenciador.
- 10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar o Órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art.

WAGNER
BOECHAT
DE
AZEREDO:

94598053704

Assinado digitalmente por WAGNER
BOECHAT DE AZEREDO 94598053704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RS, e=CPF_A1_OU=EM BRANCO,
O=Presencial, CN=WAGNER
BOECHAT DE AZEREDO 94598053704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.05.17 14:47:32-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do Órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pelo Sr^o; **José Bento Gera**, matrícula 233, tendo como seu suplente o servidor Sr. **Jocimar José Brum**, matrícula 4848, nomeado através da Portaria Municipal nº 0235/2023, de 08 de Maio de 2023.

13.2 O fiscal da Ata de registro de preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao órgão gerenciador e o fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. O fornecedor e o órgão gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o Órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o Órgão gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo da Ata de registro de preços é de **R\$ 1.876,00 (Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal desta Ata de registro de preços e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O Órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;

WAGNER
BOECHAT
DE
AZEREDO:
94598053704

Assinado digitalmente por WAGNER
BOECHAT DE AZEREDO 94598053704
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=34173682000318, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=presencial,
CN=WAGNER BOECHAT DE
AZEREDO 94598053704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.05.17 14:47:45-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00169-170400000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00022696	ADITIVO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO - LITRO UND ORBI	ORBI	UND	12,000	5,500	66,000

Total Secretaria: 66,000

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00380-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00022696	ADITIVO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO - LITRO UND ORBI	ORBI	UND	81,000	5,500	445,500

Total Secretaria: 445,500

Dotação: MATERIAL DE CONSUMO - 00515-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00022696	ADITIVO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO - LITRO UND ORBI	ORBI	UND	31,000	5,500	170,500
00004	00023253	LIQUIDO ARREFECEDOR PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS (GALAO DE 20 LITROS) BD DULUP	DULUP	BD	6,000	199,000	1.194,000

Total Secretaria: 1.364,500

Total Geral: 1.876,000

WAGNER
BOECHAT
DE
AZEREDO:
94598053704

Assinado digitalmente por WAGNER
BOECHAT DE AZEREDO:
94598053704
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=34173682000316, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=presencial,
CN=WAGNER BOECHAT DE
AZEREDO-94598053704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.05.17 14:48:16-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Rio Bananal**Termos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rio Bananal/ES, 15 de maio de 2023

Processo: 1449/2023

Pregão Presencial nº: 024/2023

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 1449/2023 referente à licitação na modalidade Pregão Presencial, especificada acima, destinada à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Reparação em Computadores e Periféricos, tendo como critério de julgamento o maior desconto, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 1449/2023 - Secretaria Municipal de Administração.

Código Cidades de Contratação nº 2023.059E0700001.01.0004

Empresa Vencedora:

• **CASAGRANDE & DE ANGELI LTDA ME, com o valor total de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais);**

Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1087812**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Rio Bananal/ES, 17 de maio de 2023

Processo: 8044/2022

Tomada de Preço nº: 001/2023

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo: 8044/2022 referente à licitação na modalidade Tomada de Preços, especificada acima, destinado a **Contratação de Empresa de Especializada de Engenharia para Reforma das Coberturas das Quadras Poliesportivas da EMEIEF Primavera e da EMEIEF José Stefenone**, tendo como critério de julgamento o menor preço global, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado da presente licitação.

Código de Publicação Cidades/ES - 2023.059E0700001.01.0002

Processo: 8044/2022 - Secretaria Municipal de Educação.

Empresa Vencedora:

• **ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, o valor total de R\$ 233.311,23 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Onze Reais e Vinte e Três Centavos).**

EDIMILSON SANTO ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1088164**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 objetivando a **Aquisição de Óleos Lubrificantes e Fluidos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Auto Center Wagner Eireli - Vencedora com valor total estimado em R\$ 1.876,00 (Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 048/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0022

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 objetivando a **Aquisição de Óleos Lubrificantes e Fluidos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

Distribuidora My House Ltda - Vencedora com valor total estimado em R\$ 495,66 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 049/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0022

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 objetivando a **Aquisição de Óleos Lubrificantes e Fluidos**, nos termos do artigo 15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda Epp - Vencedora com valor total estimado em R\$ 68.832,44 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 050/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0022

www.amunes.es.gov.br